

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº 05, de 25 de abril de 2013, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio, a serem cobradas nas Praças

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valor da Tarifa (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão.	2	1	3,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	5,90
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,40
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	8,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	5,90
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	11,90
7	Caminhão com reboque, Caminhão- trator com semi reboque	5	5	14,80
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	17,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	1,50
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	7	7	20,70
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	8	8	23,70
ESPECIAL	Composição veiculo-carga	9	9	26,70

de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, em conformidade com o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901130058873, e com base na tabela abaixo:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 25 de abril de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado